PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 129/84

"Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 87/82, dando outras providências".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 87/82, de 23 de abril de 1.982, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a , em nome do Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio do Desenvolvimento Social-FAS, no valor de 58.073,72 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, destinado a construção de 1.969m de rede de esgoto pluvial e 3.847m de guias e meio-fios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro.

Daudt Conceição

Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL